

Deliberação

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro que cria e regula o funcionamento dos Polos de Emprego;

Considerando que na actualidade a Região Autónoma da Madeira tem uma cobertura com estas estruturas de apoio ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM em praticamente todos os concelhos da Região, num total de 26 Pólos de emprego;

Considerando que neste momento não se justifica mais investimento neste tipo de estruturas pelas razões atrás aduzidas;

O Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, em reunião de 05 de janeiro de 2017, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, suspender as candidaturas para a instalação de novos Polos de Emprego.

Deliberou ainda, manter as renovações anuais de funcionamento dos Polos de Emprego nos termos previstos no artigo 6.º da referida Portaria, nas datas previstas no Regulamento específico da medida.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM aos 05 de janeiro de 2017.